



Convênios (CONVÊNIOS) <gapre_convenios@trt12.jus.br>

RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA VIGENTE - ARPEN X TRT 12 REGIÃO

ARPEN-SP ARPEN-SP <arpensp@arpensp.org.br>
Para: gapre_convenios@trt12.jus.br

13 de julho de 2023 às 16:43

Prezada Sra. Daniela, boa tarde.

Conforme conversamos, não é necessário a renovação do termo de convênio, bastando o Ofício do representante legal do TRT e os anexos I e II preenchidos pelo administrador master, para que o acesso ao sistema seja concedido.

Por fim, a documentação necessária para habilitação do TRT12 foi recebida em 05/07/2023.

Atenciosamente,

**Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do
Estado de São Paulo - ArpenSP**



Tel. (11) 3293-1535

arpensp@arpensp.org.br

www.arpensp.org.br

Praça João Mendes, 52 - 10 andar - Conj. 1002 - Centro - São
Paulo - SP - CEP: 01501-000

AVISO DE RESPONSABILIDADE LEGAL.

- 1) O conteúdo desse e-mail tem caráter informativo, não constituindo parecer jurídico vinculante.
- 2) O Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição territorial para o ato é a autoridade competente para dar a resposta completa sobre os requisitos, cautelas e formalidades necessárias para a efetiva lavratura do ato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Convênios (CONVÊNIOS) <gapre_convenios@trt12.jus.br>

RENOVAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA VIGENTE - ARPEN X TRT 12 REGIÃO



DANIELLA
DIGIACOMO
19/07/2023 11:35

ARPEN-SP ARPEN-SP <arpensp@arpensp.org.br>

19 de julho de 2023 às 11:07

Para: gapre_convenios@trt12.jus.br

Cc: "Setor de Contratos (SECON)" <secon@trt12.jus.br>

Prezada, bom dia!

Por se tratar de um Tribunal, a renovação é por prazo indeterminado, sendo necessário, apenas, manter atualizados os dados do Administrador Master.

Atenciosamente,

**Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do
Estado de São Paulo - ArpenSP**



Tel. (11) 3293-1535

arpensp@arpensp.org.brwww.arpensp.org.br

Praça João Mendes, 52 - 10 andar - Conj. 1002 - Centro - São
Paulo - SP - CEP: 01501-000

AVISO DE RESPONSABILIDADE LEGAL.

1) O conteúdo desse e-mail tem caráter informativo, não constituindo parecer jurídico vinculante.

2) O Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição territorial para o ato é a autoridade competente para dar a resposta completa sobre os requisitos, cautelas e formalidades necessárias para a efetiva lavratura do ato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]